



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR BIBIANO**

PROJETO DE LEI N°. 214/2014

ALTERA a redação dos artigos 1º, 2º e 4º da Lei nº 319, de 27 de novembro de 2012 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 4º da Lei nº 139, de 27 de novembro de 2012, que passam ter a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Poder Público Municipal a oferecer treinamento, capacitação e qualificação aos servidores públicos que exerçam funções de atendimento direto ao público na área da pessoa com deficiência e da pessoa obesa.

Art. 2º O treinamento, capacitação e qualificação na área da pessoa com deficiência auditiva, visual, mental ou física, bem como a pessoa com obesidade e sobrepeso, deverão estar a cargo da SEMAD - Secretaria Municipal de Administração, ou do órgão onde o servidor desempenhar suas funções.

Art. 3º

Art. 4º O treinamento, capacitação e qualificação deverão ter no mínimo carga horária de 72 horas e contemplar os temas: características e especificidades de cada área de deficiências múltiplas e condutas típicas, principalmente quando se tratar de um obeso em estado de pós-operatório, como se comportar diante de uma pessoa com deficiência ou obesidade; mitos e preconceitos; comunicação – instrumentos de linguagem, legislação pertinente; políticas públicas, rede de atendimento e serviços no município de Manaus; acessibilidade e mobilidade; princípios de autonomia e vida independente da pessoa com deficiência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, em 23 de julho de 2014.

**PROFESSOR BIBIANO – PT
VEREADOR**



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR BIBIANO**

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, cabe destacar, que Manaus é a 4^a capital com mais obesos do Brasil, segundo informações da pesquisa de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico de 2013 (Vigitel), do Ministério da Saúde. De 2012 para o ano passado, a capital do Amazonas subiu duas posições no ranking do excesso de peso, enquanto a média nacional caiu no mesmo período.

Ademais, para nutricionistas, o dado é preocupante já que o excesso de peso pode desencadear diversas doenças, pois isso acarreta em problemas ao longo do tempo, como os osteomusculares, devido à pressão sobre as articulações, o diabetes Tipo 2, hipertensão e mesmo problemas de baixa autoestima, pois a pessoa se vê no espelho e não se acha no padrão de beleza que a mídia impõe.

De acordo com a pesquisa, 53% da população de Manaus está acima do peso. Em todo o País, a maior incidência de excesso de peso está entre os homens. A média nacional, em 2013, foi de 54,7%, contra 47,4% de mulheres nesta situação. Em Manaus, 54,1% dos homens têm peso em excesso, frente a 52% das mulheres.

Considerando a população obesa, Manaus possui o 3º maior índice do País, com 18,8%, atrás apenas de Cuiabá, com 22,4% das pessoas nesta situação, e Rio de Janeiro, com 20,7%.

Diante dos dados apresentados, observa-se a necessidade de capacitar os profissionais que exercem funções diretas de atendimento ao público, inclusive o público obeso, que têm crescido nos últimos anos, portanto, faço da minha prerrogativa de homem público, legitimado para este fim, a formalização deste projeto esperando que meus pares entendam, para que possamos defender a igualdade de direitos, sobretudo aqueles fundamentais para o bem estar da nossa comunidade.

Plenário Adriano Jorge, em 23 de julho de 2014.

**PROFESSOR BIBIANO – PT
VEREADOR**